



# Câmara Municipal de **Maracanaú**

**GABINETE DO VEREADOR  
JEORGENES CASTRO E SILVA**

**PROJETO DE INDICAÇÃO Nº 250 2023.**

**"INSTITUI O PROGRAMA DE REABILITAÇÃO SOCIAL DAS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA AUDITIVA NO MUNICÍPIO DE MARACANAÚ, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**A CÂMARA MUNICIPAL DE MARACANAÚ INDICA:**

**Art. 1º** Fica instituído o Programa de Reabilitação Social das pessoas com deficiência auditiva, para assegurar, por parte do Poder Público Municipal, a observância das condições necessárias para a reabilitação social das pessoas com deficiência auditiva, através do atendimento específico, visando à recuperação e reintegração à vida social, bem como a promoção, proteção e garantia do exercício pleno e equitativo de todos os direitos e liberdades fundamentais da pessoa humana.

**Art. 2º** O atendimento referido no artigo 1º deste projeto deverá necessariamente observar as seguintes áreas:

I - orientação e mobilidade;

II - atividade de vida autônoma;

III - atendimento psicossocial.

**Art. 3º** Para o atendimento do dispositivo nesta projeto, o Poder Executivo poderá elaborar convênios com entidades, instituições e organizações sociais sem fins lucrativos que atuem diretamente no apoio e assistência às pessoas com deficiência auditiva, e que apresentem comprovada existência na área.



**Avenida Luiz Gonzaga Honório de Abreu, 890 – Piratininga  
CEP: 61905-167 – Maracanaú – CE / Telefone: (85) 3381.1257 / fax: 3371.2010**



# Câmara Municipal de **Maracanaú**

§1º Tanto nos casos de oferta direta pelo Poder Executivo, quanto nos casos de oferta por entidades conveniadas, o atendimento previsto no artigo 2º deste projeto observará obrigatoriedade, todos os requisitos de qualificação profissional estabelecidos pela legislação vigente.

§2º A celebração de convênios poderá prever serviços complementares àqueles estabelecidos no art. 2º deste projeto, tais como a qualificação técnico-profissional do profissional, o desenvolvimento educacional mediante aprendizagem da Língua Brasileira de Sinais (libras), entre outros, sem prejuízo das obrigações que couberem ao Poder Público.

**Art. 4º** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das sessões da Câmara Municipal de Maracanaú, em 18 de Setembro de 2023.

Atenciosamente,

---

Jeorgenes Castro e Silva  
VEREADOR  
**MDB**





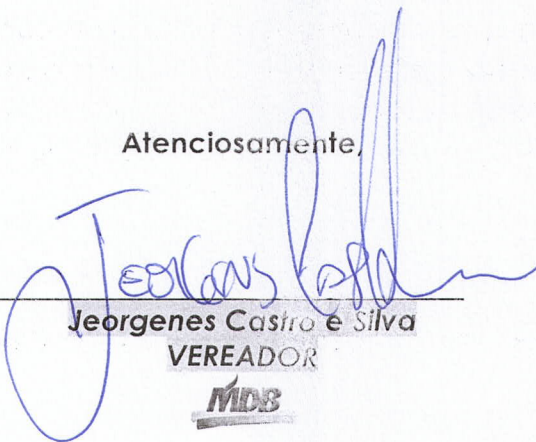
# Câmara Municipal de **Maracanaú**

## JUSTIFICATIVA

O presente projeto tem como objetivo proporcionar a recuperação física e social das pessoas com deficiência auditiva. Segundo dados do censo demográfico do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE) de 2010, cerca de 9,7 milhões de brasileiros possuem deficiência auditiva (DA), o que representa 5,1% da população brasileira. Deste total, cerca de 2 milhões possuem a deficiência auditiva severa (1,7 milhões têm grande dificuldade para ouvir e 344,2 mil são surdos), e 7,5 milhões apresentam alguma dificuldade auditiva. A nossa cidade não está ainda suficientemente adaptada para atender às necessidades dos deficientes em geral, principalmente no que tange a surdez. Para aliviar o sofrimento desses maracanauenses, propomos a execução de um programa de assistência e reabilitação. Assim sendo, acreditamos no mérito da proposta e contamos com o apoio dos nossos dignos colegas.

**Sala das sessões da Câmara Municipal de Maracanaú, em 18 de Setembro de 2023.**

Atenciosamente,



---

**Jeorges Castro e Silva**  
**VEREADOR**  
**MDB**



**Avenida Luiz Gonzaga Honório de Abreu, 890 – Piratininga**  
**CEP: 61905-167 – Maracanaú – CE / Telefone: (85) 3381.1257 / fax: 3371.2010**

Câmara Municipal de  
**Maracanaú**